



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000349027

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO Nº 27003

Apelação Cível Processo nº **1000821-42.2024.8.26.0326**

Relator: **NUNCIO THEOPHILO NETO**

Órgão Julgador: **22ª Câmara de Direito Privado**

Apelante: Banco Bradesco S/A

Apelado: José Silva de Carvalho

Origem: 1ª Vara Cível do Foro de Lucélia

Juíza de 1ª Instância: Samara Eliza Lutiheri Feltrin Nespoli

EMENTA: Direito Processual Civil. Apelação. Desistência do recurso homologada.

I. Caso em Exame

Recurso de apelação interposto contra sentença em ação declaratória de inexistência de débito, cumulada com repetição de indébito e reparação de danos materiais e morais, julgada parcialmente procedente. Apelante requer desistência do recurso.

II. Questão em Discussão

2. A questão em discussão consiste na possibilidade de homologação da desistência do recurso de apelação pelo apelante.

III. Razões de Decidir

3. O art. 998, caput, do CPC, permite ao recorrente desistir do recurso a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes.

IV. Dispositivo e Tese

5. Homologada a desistência do recurso.

Tese de julgamento: 1. O recorrente pode desistir do recurso a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes.

Legislação Citada:

CPC, art. 998.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vistos

Trata-se de recuso de apelação em face da sentença de fls. 105/110, proferida em ação declaratória de inexistência de débito, cumulada com repetição de indébito e reparação de danos materiais e morais, pela qual a MM^a Juíza a quo julgou parcialmente procedente a pretensão da ação.

Após a interposição do recurso, o apelante requer a desistência fl. 132.

Relatados.

O art. 998, *caput*, do CPC, prevê que “o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso”.

Posto isso, com fundamento no artigo 998 do CPC, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** do recurso.

P e Intimem-se.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

NUNCIO THEOPHILO NETO
Relator